



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 **RETIFICADO EM 19 DE MAIO DE 2022**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receitas Públicas, conforme disposições deste edital e seus Anexos, processando-se esta licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CADASTRAMENTO: até o dia 05 de maio de 2023

HORÁRIO: das 08h às 11h e das 13h às 16h horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481.

1ª SESSÃO PÚBLICA: no dia 20 de maio de 2022 às 9h, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a primeira sessão de julgamento, para análise dos documentos apresentados até esta data, e após constatada a legalidade, será elaborado um contrato com cada uma das empresas habilitadas para prestar os serviços.

Obs: Os documentos para credenciamento de novas empresas, deverão ser entregues no mesmo local indicado anteriormente, porém a análise da documentação apresentada ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de todos os termos pertinentes, e após constatada a legalidade, será elaborado o contrato de credenciamento para prestar os serviços.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários: arrecadação de tributos, demais receitas municipais e tarifas de arrecadação por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN.

1.2 Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	PREÇO
01	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de guichê)	3,40
02	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc)	1,65
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico)	1,65
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	1,65

1.3 Os interessados deverão pleitear o credenciamento nos itens de modalidade de arrecadação que houver interesse, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4 Os valores mencionados para credenciamento, foram estimados através de pesquisa de mercado, sendo que as propostas com preços acima da referência serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar todas as instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a exigência do art. 164 § 3º da Constituição da República que cumprirem as condições estabelecidas, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:

2.1.1 Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

2.1.2 Não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.1.3 Não tenha como sócio, dirigente, acionista, gerente, responsável técnico, nenhum servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela Licitação.

2.2 A instituição financeira deverá manter agência ou ponto de atendimento instalada no perímetro urbano do Município, para atendimento ao objeto proposto.

2.3 Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços da credenciada deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

2.4 É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação por instituição.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO
Licitante: (Nome da empresa)
CNPJ nº: (Número da inscrição)

3.2 Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite para recebimento, bem como os que contrariem os requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

3.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4 As declarações solicitadas que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário. As declarações poderão ser dispostas em um único documento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ).

3.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

1ª CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Modelo Anexo I.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identificação pessoal dos sócios ou diretores.
- c) DECLARAÇÃO CONJUNTA de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de que não possui em seu quadro nenhum servidor público da ativa, e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 - Modelo Anexo II.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452/1943, conforme Lei nº 12440/2011.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) AUTORIZAÇÃO de Funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;
- b) DECLARAÇÃO de que possui Agência Bancária ou posto de atendimento, instalado e em funcionamento no Município de São José do Ouro.

2ª CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA - Modelo Anexo III:

- a) Declaração de requerimento de credenciamento contendo a relação dos serviços que se propões realizar juntamente com seu valor unitário e total de cada serviço;
- b) Indicação da capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com os horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- c) Descrição detalhada dos recursos a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.
- d) Termo de adesão das condições desta Prefeitura de São José do Ouro, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

4.2 A apresentação dos documentos implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Carta de Apresentação e Proposta e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

5.2 A licitante deverá indicar os serviços que se propõem realizar, confirmando o preço de cada serviço, considerando as seguintes condições:

- a) Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará através do fluxo estabelecido pela Administração.
- b) As instituições credenciadas, obrigatoriamente, deverão estar situadas e realizar efetivamente, o serviço ofertado na base territorial do Município de São José do Ouro/RS.
- c) Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços da credenciada deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.
- d) A credenciada não poderá cobrar do beneficiário, qualquer complementação aos valores pagos pelo mesmo, sob pena de rescisão do termo de contrato e sanções legais.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com a legislação vigente.

6.2 O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.3 Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos apresentados, a Comissão de Licitação procederá ao CREDENCIAMENTO das propostas apresentadas e divulgará a relação das empresas habilitadas.

6.4 O credenciamento ficará aberto até o dia **05 de maio de 2023**, e as instituições interessadas poderão apresentar os documentos de habilitação e proposta para apreciação da comissão, que o fará em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

6.5 Será considerada inabilitada a empresa que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item “4” ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário e data apazada indicado no preâmbulo deste Edital;
- b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

6.6 O interessado **não** habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de São José do Ouro, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

6.7 Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso em até 05 (cinco) dias úteis.

6.8 Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente que homologará o objeto à(s) empresas(s) que atenderem as condições estabelecidas.

6.9 A homologação dos credenciados, será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.2 Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual encaminhará através do fluxo estabelecido pela Administração.

7.3 A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando emitido as vias para pagamento, autorizado o serviço pela Secretaria do Planejamento do Município.

7.4 A credenciada não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelo mesmo, sob pena de rescisão do termo de credenciamento/contrato e sanções do edital e lei.

7.5 A Administração Municipal não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda de atendimentos.

7.6 A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciário, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

7.7 O Município autoriza às instituições credenciadas a autenticar documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos documentos com a chancela dos seus correspondentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.8 O Município autoriza a instituição financeira a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte;

7.9 O Município autoriza o recebimento em atraso, mediante orientações contidas na guia de arrecadação municipal;

7.10 Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

7.11 Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

7.12 As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas e/ou rasuras.

7.13 A contratada repassará ao Município o produto da arrecadação no dia útil imediatamente após a data do recebimento (D+1) através da transferência à conta centralizadora indicada pela Contratante.

7.14 No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+4), devendo esta forma de procedimento ser previamente comunicada ao Município.

7.15 O produto da arrecadação diária não repassado nos prazos determinados, sujeitará a Contratada a remunerar o Contratante com o acréscimo monetário pela variação do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – FIPE), a partir do dia útil seguinte àquele prazo, até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso for maior do que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha ou negligência da Contratada, incorrerá, cumulativamente, na multa de 50% (cinquenta por cento) ao dia de atraso desse mesmo encargo monetário IPC-FIPE.

7.16 Os documentos de arrecadação por meio magnético serão colocados à disposição do Município no primeiro dia útil (D+1) após a arrecadação.

7.17 Em caso de inconsistência do documento de arrecadação por meio magnético, a instituição financeira deverá regularizar o documento por meio magnético, o devolvendo dentro de até 03 (três) dias corridos (D+3) após a recepção do comunicado de inconsistência.

7.18 Na ausência de disponibilização de documentos ou do meio magnético ou de prestação de contas nos prazos estabelecidos, caberá ao Município a exigência de tal obrigação e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.19 As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços deste Edital, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

7.20 As instituições financeiras se obrigam a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, especialmente a confirmação de autenticações quando estiver em curso algum processo administrativo.

7.21 É vedado ao credenciado cancelar ou debitar valores não expressamente autorizados neste Edital ou sem a autorização expressa do Município.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.22 Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, enquanto perdurar a irregularidade.

7.23 O retorno das informações sobre os pagamentos efetuados deverá ser por meio eletrônico em “layout” disponibilizado e regulamentado pela FEBRABAN, sendo de responsabilidade da Instituição Bancária contratada fornecer todas as informações necessárias para que a Prefeitura possa efetuar o processamento dos registros desses pagamentos e contabilizá-los no dia seguinte da arrecadação, permanecendo disponível e de fácil acesso por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.

7.24 Manutenção de Arquivos – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico em “layout” disponibilizado e regulamentado pela FEBRABAN, pelo período mínimo de vigência do contrato;

7.25 Homologação de Boleto – A Contratada deverá estar preparada para recepcionar os arquivos de amostra para teste e homologação dos boletos, em formato digital e através de ambiente web.

7.26 A contratante encaminhará para teste, 20 (vinte) registros para cada tipo de tributo, elaborados rigorosamente em conformidade com o padrão FEBRABAN conforme descrito em seus manuais. Os testes finais deverão ser entregues à Contratante, tendo a Contratada o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio dos arquivos para que os protótipos sejam aprovados, sujeito as penalidades do Edital.

7.27 Dentro deste prazo estabelecido, deverão ser apontadas todas possíveis correções e adequações que forem necessárias para aprovação final, sendo reiniciado o prazo a partir da entrega do arquivo devidamente corrigido.

7.28 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigido, a Contratada deverá regularizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades cabíveis.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores constantes no item 1.2.

8.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado no ato do repasse da arrecadação total diária, DEBITANDO a tarifa no valor arrecadado, CREDITANDO o valor líquido na conta do Município, apresentando o relatório, ou seja, o ARQUIVO DE RETORNO dos procedimentos efetivamente realizados, multiplicando pelos valores estabelecidos.

8.3 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

8.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará à contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes da lei-de-meios em execução.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

10.1 O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO IV deste Edital, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a correção pelo IPCA-E/IBGE do período.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Constituem motivos para o credenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- e) Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- g) O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- h) Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de credenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.”
- i) O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

12.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

13.3 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

13.4 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

13.5 O credenciado não poderá cobrar do beneficiário, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

13.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

13.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
- c) ANEXO III – Modelo de Declarações Técnicas
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato

13.9 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de São José do Ouro/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,
requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação de serviços de
arrecadação de tributos, demais receitas municipais e tarifas de arrecadação por recebimento
de documento com código de barras padrão FEBRABAN, conforme edital e regulamento
publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- Assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.
- A apresentação dos documentos demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive PREÇOS, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos do Chamamento para Credenciamento Nº 002/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2022.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA – MODELO ANEXO III

Ao

Município de São José do Ouro/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____,
_____, portador do CPF nº _____,
requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação de serviços de
arrecadação de tributos, demais receitas municipais e tarifas de arrecadação por recebimento
de documento com código de barras padrão FEBRABAN, conforme edital e regulamento
publicado. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

DECLARA sob as penas da lei, que concorda com as normas e tabela de valores dos serviços;
REQUER credenciamento para os serviços abaixo relacionados:

Item	Modalidade de Arrecadação	Preço	Descrição dos recursos	Capacidade Máxima/Mês	Horários de Atendimento
01	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de guichê)	3,40			
02	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc)	1,65			
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico)	1,65			
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	1,65			



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS) do Município de São José do Ouro – RS, referente ao processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

- Adesão das condições desta Prefeitura de São José do Ouro, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

DOS PREÇOS E SERVIÇOS:

- a) A apresentação dos documentos implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos.
- b) Os preços propostos serão completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

CREDENCIANTE: O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 87.613.550/0001-64, com sede administrativa na Avenida Laurindo Centenaro, 481, nesta cidade, CEP 99.870-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Jose Bianchin, doravante denominado CREDENCIANTE.

CREDENCIADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, _____, município de _____, RS, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, _____, no município de _____, doravante denominado CREDENCIADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 002/2022, homologado em ____ de ____ de ____, mediante Processo Administrativo nº 054/2022, Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2022, em conformidade com “caput” do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia da Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

1.2 A empresa credenciada deverá atender todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados contidos neste edital e seus anexos.

1.3 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

1.4 O credenciado não poderá cobrar do beneficiário, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

1.5 A instituição financeira deverá manter agência ou ponto de atendimento instalada no perímetro urbano do Município, para atendimento ao objeto proposto.

1.6 Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços da credenciada deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados:

ITEM	MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	PREÇO
01	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de guichê)	3,40
02	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc)	1,65
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico)	1,65
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	1,65

2.2 A entidade financeira credenciada deverá emitir relatórios diários, detalhando qual a forma de pagamento foi escolhida e as tarifas utilizadas.

2.3 O banco realizará o desconto datarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para a Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

A entidade financeira credenciada deverá emitir relatórios diários, detalhando qual a forma de pagamento foi escolhida e as tarifas utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes da lei-de-meios em execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Ao credenciado, competirá:

I. Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação municipal (GAM), aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São José do Ouro, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam;

- Guichê de atendimento;
- Correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc...;
- Autoatendimento-caixa eletrônico;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Débito automático (em conta corrente) pessoa física e jurídica;

II. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO.

III. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviço ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidade de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município.

- IV. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparação ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do CREDENCIADO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO.
- V. A informação recebida nas Guias de Arrecadação Municipal (GAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN.
- VI. O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.
- VII. Autenticar a GAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além de representação numérica do código de barras, Para os recebimentos realizados por meio de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento.
- VIII. Manter as GAM arquivadas por um período de 30 (trinta) dias.
- IX. Enviar ao Município, do primeiro dia útil seguinte, arquivo com todas as transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), bem como disponibilizar o arquivo retorno, sempre que solicitado pela contratante, dentro do período de até 12 (doze) meses após o primeiro envio, mediante pagamento de tarifa adicional.
- X. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação da rejeição, sem prejuízo das partes, por escrito.
- XI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.
- XII. Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.
- XIII. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- XIV. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- XV. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato.
- XVI. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços solicitados;
- XVII. Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

XIX.O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) Em até 04 (quatro) dias úteis (D+4) após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no Edital;
- b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos pela instituição até 01 (um) dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- c) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

a) É VEDADO AO BANCO:

- I. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços do Município;
- II. Cancelar ou debitar valores sem autorização expressa do Município;
- III. O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município.
- IV. O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/93, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.
- V. A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- VI. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- VII. Em caso de negativa injustificada de atendimento, após a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades contratuais.

b) Não será considerada como repassada a arrecadação:

- I. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- II. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;

4.2 Ao Município de São José do Ouro, competirá:

- I. Expedir normas e procedimento de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- V. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
- VII. Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de São José do Ouro, por intermédio da Secretaria da Fazenda, que acompanhará a execução dos serviços, inclusive notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 3.2 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- 3.3 A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- 3.4 Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO IV deste Edital, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a correção pelo IPCA-E/IBGE do período.
- 5.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 5.4 A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, de de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
